

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 150/2018

Indefere o pedido formulado pelo servidor aposentado Ubiraci Santana da Silva Bonfim referente à isenção de Imposto de Renda e redução da base de cálculo de incidência de contribuição previdenciária.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Audaliphil Hildebrando da Silva, Corregedor; Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire; e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

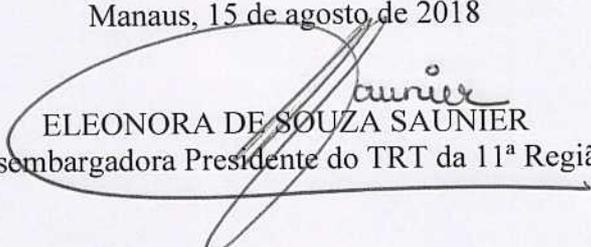
CONSIDERANDO a Informação nº 759/2016/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico nº 448/2017 e demais informações constantes do Processo TRT nº DP-1807/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido formulado pelo servidor aposentado UBIRACI SANTANA DA SILVA BONFIM referente à isenção de Imposto de Renda sobre seus proventos de aposentadoria e redução da base de cálculo de incidência de contribuição previdenciária, uma vez que a Junta Médica Oficial em Saúde não identificou ser o requerente portador de doença incapacitante na forma do art. 186, §1º, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 15 de agosto de 2018


ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região